

Vitória (ES), segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Fundamento:** Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

**Motivação:** Escolha alicerçada na necessidade de preenchimento de vacância após a identificação do perfil profissiográfico mais adequado à finalidade da eficiência administrativa.

**DESIGNAR o PC-DP RENAN ALVES DOS SANTOS, NF 3639681, para responder pela Delegacia de Polícia de Itarana, subordinada à SPRSR, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pela Autoridade, mediante pagamento de Gratificação por Acúmulo de Titularidade.**

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**JOSE DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 751215**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 254 -D de 19/11/2021.**

**O Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em exercício**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

**Fundamento:** Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

**Motivação:** Reforçar o efetivo da Corregedoria Geral da Polícia Civil, especialmente o da Divisão de Acompanhamento Funcional.

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR o PC-DP DIEGO MARQUES YAMASHITA, NF 2871572 na Divisão de Acompanhamento Processual, subordinada à CORREGEDORIA, CESSANDO OS EFEITOS da IS 086-D de 26/03/20, publicada no DIO de 27/03/20.**

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado-geral da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 751270**

**O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em exercício**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13 e à Lei Complementar nº 892/18;

**RESOLVE:**

**Fundamento:** Art. 29, parágrafo único, "a" da LC nº 3.400/81 e suas alterações.

**Motivação:** "ex officio", diante da necessidade da Instituição em preencher a vacância de forma adequada ao interesse público.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 261-D de 19/11/2021.**

**ESTENDER AS ATRIBUIÇÕES** da Divisão de Inteligência até o Laboratório de Lavagem de dinheiro- LAB-LD, subordinado à SIAE.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA**  
Delegado Geral da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 751288**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 65, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Delega aos Servidores das CIRETRAN a obrigação de atender as demandas operacionais de veículos.

**Considerando** o disposto nas Resoluções CONTRAN nº 291 e 292, ambas de 29Ago2008.

**Considerando** as regulamentações contidas nas Portarias DENATRAN nº 64 e nº 65, ambas de 24Março2016, com as alterações impostas pelas Portarias 59/2017, 60/2017, anexo II da Portaria 160/2017 e 49/2018.

**Considerando** a necessidade de descentralizar as atividades operacionais do RENAVAL, como formar de otimizar a prestação dos serviços de veículos.

**Considerando** que, com as inovações tecnológicas incorporadas aos sistemas de veículos do DETRAN|ES, as atividades exercidas nas agências podem ser acompanhadas com mais precisão pela Coordenação de Agências, NURENAVE e Gerência de Veículos.

**Considerando** a necessidade de se atender às demandas judiciais nos prazos definidos nas decisões proferidas pelos Juízos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar à Gerência de Veículos, por meio do NURENAVE, que aperfeiçoe os sistemas informáticos disponíveis no DETRAN|ES para que os serviços descritos no artigo 2º desta norma sejam executados pelos Servidores das CIRETRAN

**Parágrafo Único:** A concessão das senhas de acesso e a disponibilização dos sistemas fica condicionada à possibilidade de se armazenar eletronicamente a documentação envolvida nos processos, de maneira que esses possam ser auditados, sempre que necessário.

**Art. 2º** São serviços que deverão ser executados pelos Servidores nas Agências:

- Acerto de CRV.
- Alteração em dados de veículo.
- Inclusão ou exclusão de registro no campo "Observação" do CRV-e.
- Reclassificação.
- Inclusão ou alteração de dados do CHASSI/Motor.
- Alteração de potência/cilindrada.
- Reclassificação de monta de veículo acidentado.
- Cadastro de Revendas.
- Realização de transferência de UF com serviços adicionais compatíveis.

**Art. 3º** Os serviços relacionados no artigo anterior deverão ser repassados aos Servidores das Agências à medida que a Gerência de Veículos providencie as adequações sistêmicas, a elaboração da respectiva Norma de Procedimentos e a realização do treinamento necessário.

**§ 1º** Os acessos aos sistemas de veículos, que possam contribuir para a agilização dos atendimentos nas

agências de forma a não necessitar da intervenção do NURENAVE, CAGEN ou Gerência de Veículos, deverão ser disponibilizados aos Chefes das Agências, Servidor indicado por este e aos Chefes de Licenciamento.

§ 2º Ficam excluídos os acessos que importem na possibilidade de alteração do status dos débitos, mantendo-se esses acessos restritos à Gerência de Veículos e suas coordenações, CAGEN e NURENAVE.

**Art. 4º** Os serviços de veículos só poderão ser executados com o atendimento incondicional à normas do CTB e suas regulamentações, aos procedimentos determinados pela SENATRAN, por regra interna do DETRAN|ES ou por ordem judicial.

**Art. 5º** Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, na medida das publicações das Normas de Procedimentos.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 751296**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1993, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, o servidor **KLEBER ANTONIO LINHALIS**, do cargo comissionado Agente de Serviço II da CIRETRAN de Colatina/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 16 de novembro de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 751307**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1994, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **MIKAEL NIENKE PINTOS**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Colatina/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 16 de novembro de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 751310**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01,

e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Secretário de Comissão Processante do DETRAN|ES, Ref. DC-07.

Vitória, 17 de novembro de 2021.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 751312**

**RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2021**

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**PROCESSO Nº:** 2021-HDWFK

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Adesão à ARP nº 01/2021 - PMDF - Pregão Eletrônico nº 052/2020 - CONTRATO DETRAN Nº 50/2021

**CONTRATADA:** : AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 02.867.848/0001-48

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) APARELHOS ELETRÔNICOS PARA DETECÇÃO DE TEOR ALCOÓLICO - ETILÔMETROS - PARA COIBIR A PRÁTICA DE DIREÇÃO DE AUTOMOTORES POR PESSOAS SOB O EFEITO DE ÁLCOOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DETRAN|ES.

**VALOR:** R\$ 469.950,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Vitoria/ES, 19 de novembro de 2021.

**HARLEN DA SILVA**

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 751272**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020.**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

**PROCESSO:** 2021-0F0ZT

**RESOLUÇÃO CA Nº** 053/2021

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO Nº 019/2020

**CONTRATADA:** RADANA CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 10.285.265/0001-37

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 24/11/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais).

**VIGÊNCIA:** 14/11/2021 a 23/11/2022.

**FONTE:** 271000001

Vitória/ES, 19 de novembro de 2021.

**HARLEN DA SILVA**

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 751275**

**ERRATA**

Na publicação feita no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 19/11/2021, referente ao resumo do 6º termo aditivo do contrato Nº 038/2016 - folha nº 24, protocolo 750482.

**CONTRATADA:** SINALES - Sinalização Espírito Santo LTDA.